



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS

35
m

LEI N.º 4.118, DE 29 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a denominação da Travessa Antônio Teixeira de Souza, no Bairro São Sebastião, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:


Art. 1º. Fica denominado de Travessa Antônio Teixeira de Souza, o logradouro público com início na Rua Joaquim Brochado e término na Travessa Jacy José de Souza, no Bairro São Sebastião.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Paracatu – Minas Gerais, 29 de março de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

 CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 30/03/26 conforme o art. 105 da LOMP redação dada pela Emenda nº 28/2000.

Marcelo Evangelista
Servidor Responsável

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em <u>29/03/2026</u> <u>[Assinatura]</u> SERVIDOR RESPONSÁVEL
--



CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 07/04/2026

Lausilla
SERVIDOR RESPONSÁVEL